

Goiânia, 07 de abril de 2020.

**COMUNICADO INTERNO (CI) – Nº 42/2020**

**Local:** Goiânia - GO

**De:** Coordenação Operacional – Camilla Salazar

**Para:** Contratos

**Assunto:** Solicitação de contratação de empresa prestadora de Serviços de Transporte interinstitucional (casa de Apoio).

Prezado (s),

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde – PRT GM/MS Nº 2555, de 28 de Outubro de 2011 (anexo), Art. 3º, Inciso II, alínea C, onde refere que casa de apoio tipo II deve garantir serviço de transporte para fins de traslado do usuário aos locais de seus respectivos atendimentos de saúde;

Considerando o Manual de Normas e Rotinas da Casa de Apoio do CEAP-SOL, no parágrafo 6, onde registra os serviços ofertados na Casa de Apoio, citando o transporte Interinstitucional de hospedes;

Considerando o Perfil de Atenção Assistencial do CEAP-SOL, revisado em 2019, no Item 2, alíneas F, e no item 12, na alínea a, onde especifica serviço de transporte interinstitucional de pacientes;

Considerando que nossos usuários da Casa de apoio são oriundos de municípios do interior do Estado de Goiás, e muitos não têm conhecimento sobre a mobilidade urbana de nossa Capital, além do fato de muitos não ter condições financeiras para arcar, por si só, com o transporte até a unidade de saúde de seu interesse;

Justificamos a necessidade do transporte interinstitucional para a Casa de Apoio do CEAP-SOL, conforme considerações acima.

Enfª Esp. Camilla A. Salazar da Silva  
Coordenadora Operacional  
CEAP-SOL

Enfª Camilla A Salazar da Silva  
Coordenadora Operacional - CEAP-SOL  
Coren-Go 208262



Justificamos a necessidade do transporte interinstitucional para a Casa de Apoio do CEAP-SOL, conforme considerações acima.

### 3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

- ❖ Transportar hospedes, que tenham necessidades de exames especializados em outras unidades, acompanhando a realização dos exames e transportando o paciente para a unidade de origem;
- ❖ Transportar pacientes para consultas com especialistas aguardando sua realização e transportando-o novamente para a unidade de origem;

### 4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- ❖ Garantir o transporte de hospedes **diariamente das 7:00 às 19:hs de Segunda a Sexta Feira**, para realização de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e, caso estes serviços situem-se em clínicas desvinculadas de unidades hospitalares;
- ❖ Registrar todas as intercorrências do transporte no documento do paciente;
- ❖ Estabelecer sistema de checagem diária/turno dos equipamentos que compõem a van, assim como quilometragem rodada no período, garantindo funcionamento pleno dos mesmos;
- ❖ Manter cronograma de prevenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem a van de transporte, conforme exigências legais;
- ❖ Dar acesso aos profissionais do CEAP-SOL, sempre que solicitado, à conferência dos itens obrigatórios que compõem a van de transporte (equipamentos e materiais), bem como à documentação relacionada;
- ❖ Dar acesso aos profissionais do CEAP-SOL à visitas técnicas à sede para verificação das boas práticas de funcionamento, conforme legislações específicas relacionadas;
- ❖ Manter atualizados, manuais e rotinas operacionais e assistenciais;



Justificamos a necessidade do transporte interinstitucional para a Casa de Apoio do CEAP-SOL, conforme considerações acima.

### 3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

- ❖ Transportar hospedes, que tenham necessidades de exames especializados em outras unidades, acompanhando a realização dos exames e transportando o paciente para a unidade de origem;
- ❖ Transportar pacientes para consultas com especialistas aguardando sua realização e transportando-o novamente para a unidade de origem;

### 4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- ❖ Garantir o transporte de hospedes **diariamente** das 7:00 às 19:hs de **Segunda a Sexta Feira**, para realização de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e, caso estes serviços situem-se em clínicas desvinculadas de unidades hospitalares;
- ❖ Registrar todas as intercorrências do transporte no documento do paciente;
- ❖ Estabelecer sistema de checagem diária/turno dos equipamentos que compõem a van, assim como quilometragem rodada no período, garantindo funcionamento pleno dos mesmos;
- ❖ Manter cronograma de prevenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem a van de transporte, conforme exigências legais;
- ❖ Dar acesso aos profissionais do CEAP-SOL, sempre que solicitado, à conferência dos itens obrigatórios que compõem a van de transporte (equipamentos e materiais), bem como à documentação relacionada;
- ❖ Dar acesso aos profissionais do CEAP-SOL à visitas técnicas à sede para verificação das boas práticas de funcionamento, conforme legislações específicas relacionadas;
- ❖ Manter atualizados, manuais e rotinas operacionais e assistenciais;



O serviço será executado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao Termo de Transferência Gestão 003/2013, entre o SESGO e o ISG/CEAP-SOL.

## **7. REAJUSTE**

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

## **8. REGIME DE EMPREITADA**

Empreitada por preço global.

## **9. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

Disponibilizar profissionais habilitados para o transporte, regular em seus conselhos, em quantitativo adequado conforme legislações relacionadas;

## **10. DA PROPOSTA**

- A proposta deverá ser apresentada de maneira a:
  - ❖ Não conter rasuras ou emendas;
  - ❖ Feita em planilha de valores;
  - ❖ Estar assinada e carimbada, devendo ser encaminhado ao setor de contratos;
  - ❖ Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade e valores, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
  - ❖ Os valores deverão ser apresentados em Reais;



O serviço será executado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contratato, podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao Termo de Transferencia Gestão 003/2013, entre o SES-GO e o ISG/CEAP-SOL.

## **7. REAJUSTE**

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

## **8. REGIME DE EMPREITADA**

Empreitada por preço global.

## **9. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

Disponibilizar profissionais habilitados para o transporte, regular em seus conselhos, em quantitativo adequado conforme legislações relacionadas;

## **10. DA PROPOSTA**

- A proposta deverá ser apresentada de maneira a:
  - ❖ Não conter rasuras ou emendas;
  - ❖ Feita em planilha de valores;
  - ❖ Estar assinada e carimbada, devendo ser encaminhado ao setor de contratos;
  - ❖ Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade e valores, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
  - ❖ Os valores deverão ser apresentados em Reais;



Deverá ser informado com antecedência os dados bancários para pagamento via transferência bancária.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

*Camilla A. Salazar da Silva*  
Coordenadora Operacional  
CEAP-SOL

---

Camilla.A.Salazar da Silva  
Coordenadora Operacional – CEAP-SOL